



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Valdir Trindade

PROJETO DE LEI Nº. _____ / 2025

Autor: Vereador Valdir Trindade

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE PONTOS
TURÍSTICOS INTERATIVOS NO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa Municipal de Pontos Turísticos Interativos, com o objetivo de promover o turismo local, valorizar a identidade cultural, artística e histórica da cidade e estimular o desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º Os Pontos Turísticos Interativos consistem em estruturas, murais, esculturas, instalações artísticas ou outros elementos cenográficos

atrativos, destinados a estimular a interação de moradores e visitantes, especialmente por meio de registros fotográficos, vídeos e compartilhamentos em redes sociais, contribuindo para a divulgação espontânea do município.

Art. 3º A implantação e a manutenção dos Pontos Turísticos Interativos poderão ser realizadas em parceria com a iniciativa privada, entidades culturais, associações, artistas locais ou organizações da sociedade civil, mediante convênios, termos de cooperação ou autorizações de uso de espaços públicos, não gerando ônus financeiro ao Município.

Art. 4º Os locais de instalação dos Pontos Turísticos Interativos deverão ser definidos de forma a valorizar áreas de relevância turística, cultural, histórica, ambiental ou de grande circulação de pessoas, observando-se as legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá apoiar as ações previstas nesta Lei por meio das Secretarias Municipais competentes, fornecendo orientações técnicas, material informativo e apoio logístico quando necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo critérios, padrões e procedimentos para a seleção dos projetos, parcerias, manutenção e uso dos espaços públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 2025.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de João Pessoa, o Programa Municipal de Pontos Turísticos Interativos, iniciativa voltada à valorização do turismo, da arte urbana e da identidade cultural local, incentivando a integração entre moradores, visitantes e o patrimônio histórico e natural da cidade.

A proposta visa criar espaços atrativos e interativos, que além de embelezar a paisagem urbana, favorecem a divulgação espontânea da cidade nas redes sociais, estimulando o turismo e movimentando a economia criativa e o comércio local.

O modelo é inspirado em experiências bem-sucedidas em outros municípios, onde iniciativas semelhantes se mostraram eficientes para fortalecer o orgulho comunitário e atrair visitantes, sem gerar custos ao erário, pois a execução se dá em parceria com a iniciativa privada e artistas locais.

A adoção desse programa contribuirá para consolidar João Pessoa como referência em turismo sustentável e criativo, ampliando o acesso da população a experiências culturais inovadoras, de forma inclusiva e acessível.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição, que representa mais um passo no fortalecimento do turismo e da valorização cultural de nossa capital

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 2025.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.